DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-5772/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/19629/2014
PROTOCOLO	:	1466282
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	ANTÔNIO LASTÓRIA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	NOTA DE EMPENHO Nº 5516/2013
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADO (A)	:	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISAO JUDICIAL
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 35.881,50

Em exame o procedimento licitatório - dispensa de licitação, a formalização e execução financeira da nota de empenho nº 5516/2013 e sua Execução Financeira, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, através do Fundo Especial de Saúde de MS, em favor da empresa BSB Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., visando à aquisição de medicamentos para cumprimento de Decisão Judicial, em ação proposta por *Célia Regina Lopes Costa*, processo sob nº 0811663-10.2013.8.12.0110 em face do Estado de Mato Grosso do Sul .

A contratação em apreço foi realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhados os documentos, a 5ª ICE procedeu à Analise Conclusiva (ANC-5ICE-869/2014 – fls.120/122) em que constatou a regularidade da formalização e execução da Nota de Empenho nº 5516/2013.

O Ministério Público de Contas opinou pela regularidade e legalidade da dispensa de licitação da formalização e execução da nota de empenho, conforme parecer acostado às fls.124/125 (PAR-MPC-GAB7 DR.JAC-12769/2014.

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na verificação da regularidade do procedimento licitatório – Dispensa de Licitação, da formalização e execução financeira da Nota de Empenho nº 5516/2013.

Verifico por meio da documentação acostada aos autos que a formalização do Empenho atende os requisitos das Leis 4.320/64 e 8666/93.

Com relação à execução financeira, a contratação foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor total empenhado	**R$ 35.881,50**
Despesa liquidada (NF)	**R$ 35.881,50**
Pagamento efetuado (OB/OP)	**R$ 35.881,50**

Conforme demonstra o quadro acima, a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga, perfazendo o montante de R$ 35.881,50 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art.120, I, II e III, da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório – Dispensa de Licitação, da formalização e execução financeira da nota de Empenho nº 5516/2013, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul através do Fundo Especial de Saúde de MS em favor da empresa BSB Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Campo Grande, 05 de novembro de 2014.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA